

PROJETO DE LEI CM N°. /2024

Ementa: Declara de Utilidade Pública, o Instituto Amores, Cultura e Artes – I.A.C.E.A, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1° - Fica, declarado de Utilidade Pública, o Instituto Amores, Cultura e Artes – I.A.C.E.A, com sede a Rua Waldemar Siepierski n° 200 – Complemento Loja 30 - Bairro Rio Branco – Cariacica – Espírito Santo – CEP n° 29.147-600 - inscrita no CNPJ 21.785.120/0001-11.

Art. 2º - O Executivo Municipal, publicará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 15 de março de 2024





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR CESAR LUCAS

JUSTIFICATIVA:

A Entidade que pretende ser reconhecida de Utilidade Pública, a nível Municipal,

esta devida e regularmente constituída, a partir de sua existência Jurídica

documentada por: Ata da Fundação, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e

Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

O Projeto de Lei, em epigrafe, é de se louvar a iniciativa de alguns moradores do

Bairro Rio Branco - Cariacica - ES, visto que, os mesmos estão fazendo um

trabalho, suprindo a falta do poder Público, o projeto em tela se faz necessário para

que a referida Entidade ao ser reconhecida de Utilidade Pública Municipal, possa

estar habilitada a manter convênios com os órgãos governamentais e também com a

iniciativa privada, tendo assim, maiores condições em dar apoio, assistindo de forma

programada as famílias em situação de miséria absoluta que infelizmente existem

em nosso município.

Ante o exposto, coloco a proposta apreciação dos ilustres Parlamentares que

compõem este Poder Legislativo, no sentido que façam as devidas Emendas e

correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja

encaminhada ao Plenário para devida aprovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.785.120/0001-11 MATRIZ		DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMORES, CULT	URA E ARTES - I.A.C.E.A		2	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI	ME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS	
código e descrição da atividada 38.00-6-00 - Serviços de as	E ECONÔMICA PRINCIPAL Ssistência social sem alojame	ento		
35.92-9-03 - Ensino de mús 35.92-9-99 - Ensino de arte 93.19-1-01 - Produção e pr 94.30-8-00 - Atividades de	rganização de feiras, congres sica e e cultura não especificado a omoção de eventos esportivo associações de defesa de dii organizações associativas li	interiormente os reitos sociais		
OGRADOURO R WALDEMAR SIEPIERSKI		NÚMERO COMPLEMENTO LOJA 30		
ESSENTATION OF THE PROPERTY OF	AIRRO/DISTRITO LIO BRANCO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÓNICO SUPREMACONTABILIDADE.VIX@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9834-2504/ (27) 9983-	TELEFONE (27) 9834-2504/ (27) 9983-4250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I *****	EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 11:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1º ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A **TERCEIROS**

nº 59212

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 2 (duas) páginas, protocolado sob o número 105254 em data de 24/11/2023, foi averbado às folhas 103 do livro A-398 nesta Serventia, referente a 2ª averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinaria, na qual tratou de alterar o endereço da sede social para o Municipio de Cariacica - ES, alterar a razão social para INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES -I.A.C.E.A, aprovou nova redação do estatuto social, inclusive com alteração de objetivos sociais, e elegeu e empossou a Diretoria para o quadrienio 2023/2027, com o mandato até 23 de setembro de 2027, datada de 24 de setembro de 2023 da IMTI - INSTITUTO MODERNO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com ato constitutivo registrado sob o número 59212 do livro A-91.

Vitória ES, 01 de fevereiro de 2024.

Claudia Regina Pandolfi Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.BRH2304.21879

Emolumentos: 318,58 Encargos: 95,49 Total: 414,07

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Rodrigo Sarlo Antonio Oficial Tabelião Romulo Alves da Motta Neto Rita de Cássia Pandolfi Substituta Av. Nossa Sra. da Penha, 555 Santa Lúcia - CEP 29056-250 Vitória - ES

A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

ATA ESPECIAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

No dia 24 (dois) de Setembro do ano de 2023, ás 09:30hs, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, associados desta Instituição domiciliados município os Vitória - ES e adjacências, no endereco situado a Rua: Waldemar Siepierski - № 200, Ed. Villaggio Comercial, loja 30, Rio Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600, Pessoa Jurídica de Direito Privado escrita no CNPJ: 21.785.120/0001-11, todos os associados e civilmente capazes, de acordo com o código civil brasileiro vigente, em Assembléia Geral Extraordinária (AGE). Em ato continuo o Presidente Jaime Siqueira da Silva Junior informou que a associação ficou desde o último arquivamento da ata completamente parada sem funcionar suas atividades e com isso permaneceu a mesma diretoria até o presente momento, em seguida, no uso da palavra, o presidente determinou a verificação da existência do quorum legal pelo Secretário Adoc Adannis Carlos Silva e Silva, que verificou e deu positivo para os andamentos dos trabalhos, em ato continuo o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária - (AGE) na sequência o Presidente pediu ao secretário adoc que lesse o EDITAL de convocação nos seguintes termos: Edital de Convocação no dia 08 de Setembro de 2023, na seguinte redação: O Diretor Presidente do IMTI - INSTITUTO MODERNO DE TECNOLOGIA E INOVACAO, Jaime Sigueira da Silva Junior, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA, os senhores (as), associados (as) a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, com primeira chamada ás 09:30hs com 2/3 presente e a segunda chamada ás 10:00hs, com qualquer número, no dia 24 de setembro de 2023 (Dois Mil, vinte e três), na Rua: Waldemar Siepierski - Nº 200, Ed. Villaggio Comercial, loja 30, Rio Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600, com as seguintes pauta: Reforma e Alteração do Estatuto, Eleição e Posse, Alteração de Endereço, Alteração da Razão social e demais assuntos levantado em plenário. Após a leitura do Edital, o presidente expôs aos presentes os seguintes assuntos:

- Foi feita a alteração do endereço da sede: Avenida: Nossa Senhora da Penha № 1.495, Ed.
 Corporate Center, Sala 703/BT Santa Lúcia, Vitória, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.056905 passará à ser na Rua: Waldemar Siepierski № 200, Ed. Villaggio Comercial, Ioja 30, Rio
 Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600, foi pedido aprovação e sendo aprovado a alteração por
 todos os presentes.
- II. Alteração da Razão social, passando de IMTI INSTITUTO MODERNO DE TECNOLOGIA E INOVACAO, para INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES I.A.C.E.A, foi colocado em votação e foi aprovado por todos os presentes em assembleia.
- III. Reforma e Alteração do Estatuto Social, em seguida determinou-se que o secretário Adoc Adannis Carlos Silva e Silva, procedesse à leitura para os presentes, de todos os artigos, incisos, e alíneas o esboço da reforma do Estatuto, ao final o presidente pediu a aprovação e foi aprovado por todos os presentes.
- IV. Alteração das Atividades que consta no novo estatuto, foi lida todas as atividades para os presentes e no final o presidente mais uma vez pediu a todos os presentes se aprovava estas novas atividade e todos os presente aprovaram.
- V. A Eleição, Aprovação e Posse da nova Diretoria para o Quadriênio período de (24/09/2023 à 23/09/2027), das seguintes pessoas: Presidente: GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nascida em 16/08/1983, CPF Nº. 103.234.597-73 e Cl N.º. 1.767.327-SSP/ES, residente à Rua: Bonfim N°. 16, Alto Lagre CÉP 29.151-290 Cariacica ES;



PAGINAS - 1 - de Z

Vice — Presidente: Cargo Vago; Diretor Executivo: Adannis Carlos Silva e Silva, Brasileiro Divorciado, Empresário, nascido em 31.03/1986, CPF N.º 057.718.487-35 e CI N.º 1.953.931, SPJ C E.S., residente à Rua: Rosa Amarela - N° 263 — CEP 29.154-335 — Conjunto Santana — Cariacica — CS Diretora Financeira: Adriana Clemente da Rocha, Brasileira, solteira, artesã, nascida em 28/02/1978, CPF N.º 088.506.777-07 e CI N.º 1.551.525 SSP ES, residente à Rua Portugal, N.º 84, Tucum, CEP 29.152.487 — Cariacica — ES; Conselho Fiscal: 01) Cargo Vago; 02) Cargo Vago, 03) Cargo Vago. Foi colocado em votação sendo assim foram Eleitos e Aprovados por todos os presentes e logo após empossados.

VI. E simultaneamente foi feito à ratificação, que permaneceu a mesma diretoria que findou em 05/12/2017, porém os mesmos diretores permaneceram até 23/09/2023, tendo necessidade interna, foi lido e apreciado em plenário, sendo aprovado também por todos os presentes.

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), e, consequentemente lavrada a Presente ata que vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário Adoc, Diretoria e Conselho Fiscal. Eu, Adannis Carlos Silva e Silva, lavrei a respectiva ata e declaro, na qualidade de Secretário Adoc da mesma, que o escrito acima trata-se da redação dos assuntos objeto de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, desenvolvida no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SEE THINKS ONLINE

Cariacica (ES), 24 de setembro de 2023.

GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO

Presidente

ADANNIS CARLOS SILVA E SILVA

Diretor Executivo

ADRIANA CLEMENTE DA ROCHA

Diretora Financeira











CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1º ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

nº 59212

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 11 (onze) páginas, protocolado sob o número 105255 em data de 24/11/2023, foi averbado às folhas 126 do livro A-398 nesta Serventia, referente a 3ª averbação do Estatuto Social consolidado, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinaria, realizada no dia 24 de setembro de 2023, assinado pela Presidente Gabrielly Batista do Nascimento e visto do Advogado Dr. Almir S. Mattos - OAB/ES 4593., datada de 24 de setembro de 2023 da INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES - I.A.C.E.A, com ato constitutivo registrado sob o número 59212 do livro A-91.

Vitória, ES, 01 de fevereiro de 2024.

Claudia Regina Pandolfi Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661 BRH2304.22254

Emolumentos: 270,28 Encargos: 80,86 Total: 351,14

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1°. A instituição denominada "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTIGO 1.A.C.E.A", fundado em 23 de Dezembro de 2014, é uma associação civil sem fins econômicos, com base no item VI, artigo 5° da constituição federal de 1988, com personalidade de associação privado, autonomia Técnica financeira e Administração própria, de prazo de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.785.120/0001-11.

§ 1º - Sua sede está situada à Rua: Waldemar Siepierski - Nº 200, Ed. Villaggio Comercial, loja 30, Rio Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600.

§ 2º - O prazo da entidade que trata a presente estatuto é por tempo indeterminado;

Artigo 2°. Na busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça social e pelo respeito a igualdade do ser humano, a criação da "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A", tem por objetivos específicos:

- a) promover a realização de Campeonatos, torneios e outros eventos esportivos;
- b) incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude:
- c) desenvolver, apoiar e estimular trabalhos de natureza cultural, educacional, de saúde e lazer, mediante programas assistenciais;
- d) celebrar convênios com órgãos assistenciais, governamentais ou não governamentais, de caráter filantrópico, no sentido de desenvolver os programas estabelecidos na alínea anterior;
- e) promover o congraçamento com outras agremiações visando o
 entrosamento entre os associados e moradores e estas, enfim praticar todos
 os esforços necessários para a evolução cultural, e desportiva dos
 associados, da comunidade e do município; desenvolver as habilidades
 físicas e intelectuais dos desportistas; ensinar a prática de esporte para
 crianças, jovens, adolescentes e adultos; promover a diversificação da
 prática dos esportes: futebol, vôlei, basquete, dominó e outros;
- f) oferecer condições para socialização dos associados e a comunidade, através de cursos de artesanato, pintura, palestras e outros meios que possam fortalecer a entidade;
- g) Criar, Manter e Promover eventos (em geral), encontros, congressos, simpósios, festivais de músicas, Festivais culturais, festivais de cinema, Filmes, Seriados, novelas, Jornais, Festivais de danças, comidas típicas, feiras de incentivo a literatura, lançamentos de livros, produção de livros, feiras, expo, convenções, Congresso, ações sociais, Encontro de Mulheres, Crianças, Adolescentes, Idosos, Homens, Família, orientando a sociedade em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma conscientização entre a sociedade e os poderes públicos, municipais, estaduais e federais.
- h) Criar e manter tantas filiais e departamentos que se fizer necessário, desde

Página 1 de 11



Almir S. Mattos OAB/ES 4593 CFF 525.881.907-82



que se enquadre em suas atividades, inclusive na área de comunicação a nível nacional e Internacional;

- Idealizar, custear e Realizar eventos, shows beneficentes, shows em gontos Festivais, acampamentos, encontros nacionais para crianças, adolescente jovens, casais, terceira idade, Líderes, centros de convenções sociais, casas sociais, áreas campestres, pavilhões, casas mortuárias, cemitérios, Monumentos Culturais, e todo projeto não especificado anteriormente que promova a unidade e comunhão da sociedade;
- j) Desenvolver e executar projetos na área do áudio visual tais como: Documentários, filmes, clips entre outros;
- k) Debater políticas públicas, promovendo ideias que Fortaleçam o Vínculo e protejam a sociedade dentro das esferas governamentais da sociedade;
- Fundar, promover e custear olimpíadas, gincanas, podendo premiar os participantes, doar bolsas de estudo, resgate de talentos, orfanatos, cursos em qualquer área não especificada anteriormente;
- m) Criar e Manter projetos correlacionados a todos os feriados nacionais e Internacionais, promovendo homenagens, condecorações, placas, comendas, troféus, Grammy, Oscar, premiações e toda e qualquer honraria não especificada anteriormente;
- n) Comunicação Visual em geral.

Artigo 3º. O "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A", poderá, visando a consecução de seus objetivos, promover cursos profissionalizantes como música, informática e outros.

Parágrafo Único. - Dependendo ainda de sua disponibilidade financeira poderá disponibilizar aos seus associados:

- a) Prestação de Assistência Médica, e odontológica;
- b) Promover atividades terapêuticas individuais ou em grupos a pessoas com dependência em substâncias químicas;
- c) Desenvolver a cultura e a recreação em seus vários aspectos;
- d) Amparo e assistência a pessoas idosas se, comprovadamente carente;
- e) Amparo e assistência a pessoas com deficiências físicas.

Artigo 4°. No desenvolvimento de suas atividades, o "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer distinção política partidária, nacionalidade, cor, credo religioso, sexo, raça ou etnia.

CAPÍTULO II RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO

Artigo 5°. O "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A" não possui receita própria, sendo esta constituída por:

§1º – Doações, contribuições ou legado, subvenção do poder Público Municipal, Estadual e Federal, de agentes Público ou Privado; Termos de Parceira, fomento, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.

Página 2 de 11



Almir S. Matted OAB/ES 4593 CPF 525.881.907-62



- §2° Toda eventual receita, será aplicada em forma de despesa, exclusivamente nos objetivos a que estiverem vinculados.
- §3° Seu Patrimônio será constituído de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, Instalações e equipamentos eventualmente adquiridos com recursos próprios ou recebidos, de Órgãos Governamentais ou de terceiros;
 - Pelas doações ou subvenções que lhe foram feitas ou concedidas através de União, Estado ou Município e demais pessoas de Direito público ou privado ou pessoas físicas.
- Os imóveis constitutivos de seu patrimônio, são inalienáveis e não poderão ser objeto de ônus real de garantia.
- III) Verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial dos bens referidos no parágrafo anterior, toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles para aquisição de outros mais rendosos, convenientes ou ainda em caso de permuta vantajosa para o Instituto, ouvido antes, o Órgão Executivo, na qualidade de órgão administrador.
- Artigo 6°. O Exercício Financeiro do "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES I.A.C.E.A", coincidirá com o ano civil.
- §1º No final de cada exercício será feita a devida apresentação de sua gestão financeira em forma de prestação de contas pelo Diretor Financeiro ao Presidente que a encaminhará ao Conselho Fiscal para a devida análise e parecer, e após apresentação aos associados para apreciação.
- §2º Caso, a apuração de resultado apresentar algum superávit, este, será incorporado automaticamente ao orçamento do próximo exercício, para aplicação em projetos educacionais ou de saúde, programas assistenciais ou nos já existentes, conforme elaboração prévia pelo Órgão Executivo.
- §3º O Instituto será representado:
- I Ativa e passivamente pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro e;
 II Judicial e extra-judicialmente, pelo Diretor Presidente e o Diretor Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIA.

Artigo 7°. O "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A", será dirigida pela seguinte estrutura organizacional:

- 1) ASSEMBLEIA GERAL;
- 2) ORGÃO EXECUTIVO:
 - a) Diretor Presidente:
 - b) Diretor Vice-Presidente
 - c) Diretor Executivo;
 - d) Diretor Financeiro;
- 3) ORGÃO COLEGIADO:
 - a) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os membros dos órgãos do Instituto permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores.

Página 3 de 11



Almir S. Mattoo OAB/ES 4593 CPF 525.881.907-82



Seção I – Da Assembleia Geral



Artigo 8°. A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação do Instituto.

§1°. Todos os Associados poderão participar da Assembleia Geral, como ouvintes e com direito a voto na Assembleia Geral, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, desde que não estejam em descumprimento com seus deveres estatutários.

0

- §2º. Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, cada Associado terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, podendo ser representados por procurador, mediante procuração com poderes expressos e específicos para atuar na Assembleia convocada, e cuja cópia de procuração deverá ter sido enviada à Diretoria Executiva, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva Assembleia Geral.
- §3°. Havendo 2 (dois) ou mais associados pertencentes a um mesmo grupo econômico, o referido grupo deverá indicar qual será o Associado-Líder representante do grupo perante o Instituto. Caberá ao Associado-Líder de cada grupo econômico exercer o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. Os demais Associados do grupo econômico não terão direito a voto nas Assembleias Gerais.
- Artigo 9°. A Assembleia reunir-se-á mediante convocação pelo Presidente, ou se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Artigo 10°. A convocação para a Assembleia Geral será divulgada na página inicial do site do Instituto ou enviada aos Associados por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico, ou publicados em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.
- §1º. A Assembleia Geral cuja ordem do dia tratar da eleição de membros do Órgão Executivo deverá ser convocada, observadas as demais formalidades previstas no *caput*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- §2°. Nos casos de urgência, o prazo para a convocação da Assembleia Geral extraordinária poderá ser reduzido, a critério da Diretoria Executiva para, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- Artigo 11°. A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de, pelo menos, metade dos Associados, em primeira convocação ou, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, ou em outro horário ou data constante do anúncio de convocação, que poderá ser no mesmo dia, com qualquer número de Associados.
- §1°. Observado o disposto no §2°, abaixo, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Associados presentes. Em caso de empate, deverá ser convocada uma nova Assembleia no prazo de 15 (quinze) dias para deliberar, em última instância, sobre o assunto. Em caso de novo empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.
- §2°. As deliberações sobre as matérias previstas nas alíneas (C), (D) e (F) do Artigo12, abaixo, serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados presentes.

Página 4 de 11



Almir S. Mattoo OAB/ES 4593 CPF 525.881.907-82



Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade

- §3º. Os Associados, presentes na Assembleia Geral, escolherão, entre seus pares, o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos e este escolherá o secretário da Mesa.
- §4°. A Assembleia Geral poderá ser simultaneamente realizada em 2 (duas) ou mais praças onde o Instituto mantenha escritório, filial ou sucursal, admitida a utilização de meios e sistemas eletrônicos que permitam a participação remota dos membros da Diretoria Executiva e dos Associados às discussões e deliberações.
- §5°. As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em atas, assinadas por todos os presentes e devidamente registradas.

Artigo 12°. Compete à Assembleia Geral:

- examinar e aprovar, até o final do mês de abril de cada ano, as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras do Instituto relativas ao exercício anterior, elaboradas pela administração e acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- aprovar a criação de novas categorias de Associados, bem como fixar seus respectivos direitos e deveres;
- d) alterar os direitos e deveres de categorias de Associados;
- e) aprovar outras alterações do Estatuto Social, além daquelas decorrentes da aprovação das alíneas (d) e (e) deste Artigo;
- deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção do Instituto e determinar o destino de seu patrimônio, nos termos deste Estatuto; e
- g) julgar recursos interpostos contra atos, nas hipóteses previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será ordinária quando tratar das matérias indicadas nas alíneas (a) e (b) do *caput*, e extraordinária nos demais casos e sempre que os interesses do Instituto o exigirem.

CAPÍTULO IV DAS COMPETENCIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Artigo 13°. O Órgão Executivo é Órgão de deliberação e Administração do Instituto, será presidido pelo Diretor Presidente, e compete:

§1°. - Deliberar sobre as necessárias alterações de diretrizes da política administrativa, financeira, patrimonial, assistencial e educacional do Instituto.

§2°. - Apreciar a proposta e programação orçamentária e financeira, apresentada pelo Diretor Executivo.

§3°. - Analisar as contas do exercício anterior e apreciar os relatórios após parecer do Conselho Fiscal, e encaminhar à Assembleia dos associados para aprovação.

Página 5 de 11



Almir S. Mattos CAB/ES 4593



§4°. - Deliberar sobre modificações no Estatuto do Instituto, submetendo-as à Diretoria Executiva para análise e posterior aprovação em Assembleia de associados.

§5°. - Analisar e aprovar a assinatura e acompanhar a execução de Convênios ou contrato assinados com Órgãos públicos ou privados.

§6°. - Deliberar sobre a aplicação, alienação ou movimentação financeira do Instituto;

§7°. - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto com referêndum da Assembleia.

Artigo 14°. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será 4 (quatro) anos, sendo facultada a sua recondução.

Parágrafo Único: O mandato do presidente será de 4 (quatro) anos

Artigo 15°. O Órgão Executivo se reunirá trimestralmente ou extraordinariamente por convocação de seu Diretor Presidente.

Artigo 16°. Será considerado como suficiente para as reuniões a maioria mais um, de seus membros.

§1°. – Em caso de empate caberá ao Diretor Presidente o voto minerva.

§2°.- Perderá o mandato o membro do Órgão Executivo que faltar à 03 (três) reuniões consecutivas sem as devidas justificativas e devidamente abonadas pelo Órgão Executivo.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 18º. Ao Diretor Presidente compete:

- I Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II Designar o Secretário das reuniões;
- III Assinar as resoluções:
- IV Receber e examinar os relatórios e balancetes devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal e demais informações para acompanhamento das atividades do Instituto;
- V Representar os interesses do Instituto em juízo ou fora dele;
- VI Em caso de vacância para qualquer membro do Instituto caberá ao Diretor Presidente, a indicação do substituto com a devida aprovação dos demais membros do órgão Executivo;
- VII Abrir Contas Corrente e Poupança, movimentar depósito bancários, autorizar pagamentos, assinar recibos e prover quitações quando necessários.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em sua ordem hierárquica nas ausências, impedimentos ocasionais, vacância, se preencher os requisitos estatutários.

DO DIRETOR EXECUTIVO

Artigo 19°. Ao Diretor Executivo compete:

- I Assumir e coordenar os serviços e política de gestão administrativa do Instituto;
- II Elaborar a proposta orçamentária e financeira anual do Instituto, submetendo- a ao Órgão Executivo;
- III Atender as solicitações ou determinações de órgãos públicos encarregados da

Página 6 de 11

(Br

Almir S. Mattos OAB/ES 4593



Attentical decemento em nito //canacida.camarasempaper.com.b//autenticidade

fiscalização do Instituto, de conformidade com a legislação pertinente;

 IV - Encaminhar anualmente ao Órgão Executivo, o balancete com a respectiva prestação de contas das atividades realizadas pelo Instituto, referente ao exercicio anterior;

 V - Submeter ao Órgão Executivo, os casos omissos e assuntos de natureza executiva ou administrativa.



DIRETOR FINANCEIRO

Artigo 20°. Ao Diretor Financeiro compete:

- I Conduzir as políticas e atividades inerentes ao Departamento Financeiro;
- II Elaborar e apresentar mensalmente junto com Diretor Presidente, o balancete Financeiro apresentando-o ao Conselho Fiscal, para a devida análise e parecer.

CAPÍTULO V DAS COMPETENCIAS DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21°. Ao Conselho Fiscal compete:

- I Apreciar e emitir parecer nas contas do Instituto, apresentadas semestralmente pelo Diretor Presidente;
- II Opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, quanto solicitado pelo Diretor Presidente:
- III Apreciar os balancetes anuais, recomendando ou não sua aprovação pelo Associação.
- IV Requisitar para exame, livros, documentos, processo e demais documentos relacionados com o Associação.

Artigo 22º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Artigo 23º. Da Prestação de Contas:

A prestação de contas do Associação:

- I Observará os princípios fundamentais e basilares de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II Publicidade, por meio eficaz no encerramento de cada exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal e junto ao INSS e ao FGTS, colocandoos a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publicas recebidos, será feita conforme o disposto no Art. 70, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

Artigo 24°. Fica estabelecido que os membros do Instituto ficarão obrigados a observância às legislações vigentes no País, bem como as normas estabelecidas neste presente Estatuto;

Página 7 de 11



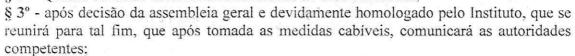
Almir S. Maitos OAB/ES 4593 CPF 525,881,907-89



Artigo 25°. O "INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES - I.A.C.E.A", poder

ser extinta nos seguintes casos: § 1º - por determinação judicial:

§ 2º - Quanto se tornar inviável a continuidade de suas atividades:



§ 4º - A decisão do Órgão Executivo que versar sobre a extinção do Instituto, destinará a remanescente de seu patrimônio líquido à instituição sem fins lucrativos a ser escolhida pelo Instituto.

Artigo 26°. Fica eleito o foro de Cariacica para dirimir ou mediar qualquer dúvida.

Artigo 27°. O presente estatuto entrará em vigor, após sua aprovação e respectivo registro em cartório a ser averbado.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS, SEU DIREITOS E DEVERES

Artigo 28°. O quadro associativo do Instituto será composto de número ilimitado de pessoas físicas que tenham o interesse em colaborar com a consecução do seu objeto social, desde que admitidas na forma deste estatuto ("Associados")

Parágrafo Único. - O Ingresso de novo associado no Instituto dependerá cumulativamente, do preenchimento, pelo ("Candidato") das seguintes condições:

- a) Ser pessoa física atuante em projetos sócio/evangelísticos, sendo justificado por carta de recomendação;
- Aderir e concordar com o disposto no presente estatuto, no código de Ética e Integridade e assumir a missão do Instituto;
- c) Ter boa reputação e idoneidade, capacidade e disponibilidade para contribuir com a consecução do objeto social do Instituto;

CAPÍTULO IX Dos DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 29°. Os associados terão os seguintes direitos:

a) Ouvir, participar, discutir e votar em quaisquer assembleias gerais do Instituto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;

b) Indicar associados para fazerem parte do Instituto;

- c) Apresentar propostas e projetos e estratégias de atuação com o objetivo de fomentar as funções do Instituto;
- d) É garantido ao associado o direito de convocar uma assembléia com 1/5 de quórum dos associados.

Artigo 30°. São Deveres dos associados:

- a) Cumprir a disposição do Estatuto;
- b) Cooperar para o desenvolvimento e propagação da missão e objeto social

Página 8 de 11



Almir S. Maltos OAB/ES 4593 CPF 525,881,907-82



do Instituto;

- c) Contribuir para consecução dos objetos do Instituto, pela conservação do seu patrimônio social e zelar por seu bom nome;
- d) Comparecer as assembleias ou reuniões para as quais sejam convocados;
- e) Informar o Instituto sobre alterações em seus dados cadastrais e de controle societário direto ou indireto:
- Qualquer associado poderá, a qualquer momento, desligar-se do quadro de associados.

Artigo 31°. Os direitos e deveres atribuídos aos associados, são intransmissíveis, não podendo ser reivindicados por quaisquer herdeiros, meeiros e/ou sucessores.

Parágrafo Único. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO X

Do Desligamento do Membro

- Artigo 32º. Perderá sua condição de associado, inclusive cargos e funções, se pertencerem à Diretoria ou a outros órgãos do Instituto, sem prejuízo previsto no Regimento Interno, aquele que:
 - I Solicitar seu desligamento motivado por mudança de domicílio;
 - II Solicitar sua transferência para outro Instituto;
 - III Promover dissidência manifesta ou rebelar contra o Instituto;
- IV Não cumprir com os deveres estabelecidos neste Estatuto e determinações emanadas da Administração Geral e das Assembleias;
 - V Abandonar o Instituto;
 - VI Falecer;
- VII Com trânsito em julgado, pela justiça for condenado pela prática de crime ou contravenção penal previstos em lei;
- VIII Direta ou indiretamente, envolver-se com qualquer contravenção imoral do Instituto;
 - IX Envolver-se com corrupção ativa e/ou passiva;
 - X Diretamente, envolver-se em sonegação fiscal e apropriação indébita;
- XI Participar ativamente de movimento paredista, por quaisquer meios promovendo ocupação ou depredação de patrimônio público e/ou particular, bem como a interdição de via pública pelo uso da força;
 - XII Contrair dívidas em nome do Instituto, sem autorização dela;
 - XIII Promover, direta ou indiretamente, dilapidação dos bens do Instituto;
 - XIV Ajuizar ação contra o Instituto;
- XV Ajuizar ação contra associados desto Instituto, sem esgotar todos os esforços na busca de uma solução pacífica dentro desta organização;
- XVI Praticar e/ou fazer apologia, concordar ou contribuir para a prática dos de atos imorais.

Página 9 de 11



Alastr S. Mattod CAB/ES 4593 CPF 525.881.907-52



- § 1°. Nenhum bem ou direito patrimonial ou de qualquer outra natureza, terá aquele que por quaisquer motivos, deixar de ser associado, nem este terá qualquer obrigação para como Instituto, qualquer que seja o motivo, excetuando-se os casos legais e contratualmente pactuados entre associado e o Instituto.
- § 2º. Aqueles que forem desligados do Instituto, poderão ser readmitidos, desde que sejam aceitos pela Assembleia, cumpridas as formalidades dispostas neste Estatuto.
- § 3°. Só será admissível o EXCLUSÃO do associado havendo JUSTA CAUSA e tendo a amplo direito de DEFESA.

CAPÍTULO XI

Da Reforma do Estatuto e Disposições Gerais

- Artigo 33°. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.
- Artigo 34°. As referências no presente Estatuto a atos de corrupção e a outros tipos penais abrangem os atos ilícitos conforme previamente disciplinados na legislação penal brasileira e na autorregulamentação do setor, sendo vedado o Instituto impor aos Associados qualquer sanção ou penalidade sem que haja prévia definição em lei ou na autorregulamentação.
- Artigo 35°. No exercício dos direitos, deveres e obrigações previstos neste Estatuto, na autorregulação e nas leis aplicáveis, o Instituto e seus Associados, membros do Executivo, conselho Fiscal, consultores, assessores, superintendentes, administradores e operacionais, funcionários, prestadores de serviço, colaboradores e terceiros por ela contratados se obrigam a:
 - a) Não dar, não receber, não oferecer e não prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem, valor ou vantagem de qualquer natureza a servidores e/ou funcionários e/ou empregados públicos, agentes públicos e políticos, autoridades ou a qualquer pessoa a eles relacionada, ou, ainda, a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades públicas ou privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou tomada de decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e de integridade, com o objetivo de prevenir atos de corrupção e anticoncorrenciais, superfaturamento de obras públicas e/ou privadas, fraudes coorporativas e licitatórias, lavagem de dinheiro, evasão de tributos, dentre outros ilícitos;
 - c) Não fazer doações a partidos políticos, a candidatos ou a dirigentes, prepostos ou pessoas a ele ligados, em desacordo com a lei eleitoral; e
 - d) Manter a confidencialidade sobre documentos, dados e informações próprias e de terceiros que venham possuir ou ter conhecimento em razão de sua participação como Associado, que possam ser ética, corporativa ou

Página 10 de 11



Almir S. Mattos



concorrencialmente sensíveis, e não utilizar o nome, os símbolos ou as dependências do Instituto para qualquer contato, reunião ou troca de informações que possam configurar práticas ilegais, anticompetitivas, conluios e/ou arranjos ilícitos.

Service Civil Processing Civil Civil

Parágrafo Único. A infração ao disposto neste artigo, dentre outras que vierem a ser apuradas, constitui falta grave e sujeitará o infrator à responsabilidade civil, criminal, administrativa, eleitoral e trabalhista, nos termos das leis aplicáveis a cada caso, e às consequências definidas na autorregulação.

Artigo 36°. Este Estatuto poderá ser reformado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Instituto presente em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando convocada para esta finalidade;

Parágrafo Único.: O ato Constitutivo é reformado no seu tocante a administração, com convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do Instituto em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Artigo 37º. Ao Diretor Presidente do Instituto é conferido o direito de 30 (trinta) dias de repouso anual, para ausentar de suas funções administrativas.

Artigo 38°. Os casos omissos e alterações que vierem a surgir serão tratados e resolvidos em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, convocadas pelo Presidente e, registrados na respectiva Ata, que lhe assegurarão plena força estatutária e jurídica, desde que não venha conflitar com o presente Estatuto e as leis do País.

Artigo 39°. O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação pela assembleia, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

Artigo 40°. O "Livro de Atas" deste Instituto, a partir do encerramento do Livro atual, poderá ser constituído de folhas soltas, encadernado sempre que o número de páginas justificar sua encadernação.

Artigo 38°. Nenhum associado poderá alegar desconhecimento deste Estatuto, após a sua aprovação na Assembleia Geral.

Artigo 39°. Em atenção ao preconizado no artigo 1°, § 2°, da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, o presente documento está visado pelo Dr. Almir Silveira Mattos, Advogado inscrito na OAB/E.S. sob o n° 4593.

Cariacica, (E.S), 24 de Setembro de 2023.

Gabrielly Batista do Nascimento CPF/MF nº. 103.234.597-73

RG nº. 1.767.327 SSP ES Diretora Presidente

> Almir Silveira Mattos Advogado

> > **OAB-ES 4593**

SELPSO

Aladr S. Mattos CAB/ES 4593 CPF 525.881,907-82

Página 11 de 11



t in de skrivet for en far en fran en film en en film en en forte skrivet en film de skrivet en film en film e Gestammer en film en f Obblitiske grant en film en film

Patent att elaten. Firme je ur depente keste ditu. Pi i di 11 anti i an pe ve anti e anti entre esperante esper quantitus quențius pate puga e edicina a univer la pope anticide en la minuella di universal. Decensi il la chilinat e fininciale e pos la ce di e antice de la civit di universal.

i eliga 184. Lue Penade enden enden ererreberadea ende a gasar et i eta 121 intro-browender restabase da liberade endete en entende da las Alianas i juris Calife 195 (n. 1- n. ... eligen de introdu aurorestabasea en en endetende

Paragrafa Flakca: O oto ti sistentifi a é refisimado no gert le coser o dimenstratio contiens conservacione de 2 à com suspensi ritis arembras de firstifica ora ma revisione reculi.
Protessadación entirectuale de destra instructiva.

Artigo 37" To Diretor Bucketents de Iradulo e cutableno e de violès fil deuxe d'un de sur de fil de consequence d'un de consequence de conseq

Ambig 28% on the weath industry and a property content of "with a refer to an industry to the content of the c The American industry and the least of the content of the co

Andrew Comment of the second second of the s

Antiga 489. (T. Mivro do Arrell about the same a pure the unit and must be the first of the public of the same application of the same first and the control of the same first fluorest and the same first fluorest and the same first fluorest and the same fluorest an

Audiga 133. Norham a verdikilu padra i ekenti. dovondbet u mete te kizi niketi" — selesti stra norovateta sa dissebilita Gerif

Auflige AND Fire energies so the Letter de la propertie de la Colonia de la Colonia de la Colonia de La Colonia La John de Colonia de Colonia de La La Colonia de Colonia de La Colonia de Colonia de Colonia de Colonia de Co Albertant de Colonia de Coloni

The statement of the st

and the second of the second pictures. The second pictures are second pictures.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1767327 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do

Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO

Nome da mãe: SILVIA HELENA BATISTA DO NASCIMENTO

Nome do pai: JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO

Data de Nascimento: 16/08/1983

Documento emitido no dia 06/03/2024 às 15:42:20

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1767327062003152442

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo www.sesp.es.gov.br na opção Serviços Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 07542587510 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do

Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ADANNIS CARLOS SILVA E SILVA Nome da mãe: EUNICIA DE SOUZA SILVA

Nome do pai: ROBERTO DA SILVA Data de Nascimento: 31/03/1986

Documento emitido no dia 06/03/2024 às 15:16:04

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 07542587510060403152416

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo www.sesp.es.gov.br na opção Serviços Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1551525 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do

Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ADRIANA CLEMENTE DA ROCHA Nome da mãe: MARIA DA PENHA ROCHA Nome do pai: JULIO CLEMENTE DA ROCHA

Data de Nascimento: 28/02/1978

Documento emitido no dia 06/03/2024 às 15:18:11

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1551525061103152418

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo www.sesp.es.gov.br na opção Serviços Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado:
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

